

EDITAL Nº 1/2025 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

PROJETOS DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria IFSP nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente Edital para aprovação e gestão de projetos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Aprovação e gestão de projetos de extensão do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, a serem desenvolvidos de 2025 a 2026, propiciando a articulação entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como:

Art. 7º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

(...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas. § 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Os projetos de extensão deverão ser elaborados e executados em articulação entre servidores(as) docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as), discentes e membros da comunidade externa.

3.2. Os projetos de extensão devem, preferencialmente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

3.3. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus.

3.4. As propostas devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

3.5. É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

3.6. Os projetos de extensão deverão ser realizados, preferencialmente, entre os anos de 2025 e 2026, podendo se estender para o período seguinte desde que haja previsão e autorização para tal.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- **4.1.1.** Comunicação;
- **4.1.2.** Cultura;
- **4.1.3.** Direitos Humanos e Justiça;
- **4.1.4.** Educação;
- **4.1.5.** Meio Ambiente;
- **4.1.6.** Saúde;
- **4.1.7.** Tecnologia e Produção;
- **4.1.8.** Trabalho.

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL - ODS

5.1. As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas.

5.2. São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

5.3. Indicar após o objetivo do projeto a qual(is) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a submissão se refere.

5.3.1. Poderá ser indicado mais de um ODS ao qual o projeto se relaciona.

6. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão apresentar projetos de extensão servidores(as), docentes ou técnicos(as)-administrativos(as), com formação adequada para coordenar a ação, de acordo com o Comitê de Extensão do Campus ou equivalente.

6.2. Também estão aptos a apresentar projetos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 15 (quinze) dias para a finalização do projeto.

6.3. O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante o período de realização do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.3.1. Poderão participar como membros da equipe servidores(as) em afastamento, exclusivamente na qualidade de voluntário(a), mediante celebração do Termo de Voluntariado.

6.4. O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP.

6.5. É vedada a submissão de propostas por servidores(as) que tenham projetos encerrados, mas não finalizados no SUAP.

6.6. A elaboração dos projetos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no site do IFSP.

6.7. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente:

- 6.7.1. Participação de discentes.
- 6.7.2. Participação da comunidade externa.
- 6.7.3. Previsão de duas, ou mais, ações de extensão.
- 6.7.4. Duração mínima de três meses.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas durante o período de **12/02/2025 a 15/12/2026**.

7.1.1. As inscrições referem-se exclusivamente às ações iniciadas durante o ano de 2025 e encerradas até dezembro de 2026.

7.2. O Comitê de Extensão do Campus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de projetos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 15 dias e máximo de 30 dias.

7.2.1. Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser invalidadas pelo Comitê de Extensão do Campus ou equivalente.

7.3. São **VEDADOS** o registro e a submissão de projetos de extensão em execução ou já realizados.

7.3.1. Continuações de projetos realizados e finalizados poderão ser submetidas desde que reformuladas e atualizadas.

7.4. Os projetos de extensão deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma **SUAP**, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br>.

7.4.1. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **15 de dezembro de 2026**.

7.5. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Anuência, que deverá ser emitida e assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus em que se pretende realizar o projeto.

7.5.2. Termo de Compromisso, que deverá ser gerado pelo SUAP e assinado eletronicamente pelo(a) proponente do projeto.

7.5.3. Termo de Adesão ao projeto para instituições/organizações parceiras.

7.6. Os formulários dos documentos indicados no item 7.6. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo **DOCUMENTOS/PROCESSOS**, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma, no item “Anexos da Equipe” (inserção na aba equipe, botão “Gerenciar Anexos”).

7.7. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1. A Coordenadoria de Extensão deverá pré-avaliar as propostas, sendo obrigatória a previsão de:

8.1.1. Participação de discente(s).

8.1.2. Participação da comunidade externa.

8.1.3. Previsão de duas ou mais ações de Extensão.

8.1.4. Duração mínima de três meses.

8.2. São quesitos obrigatórios: atendimento ao Edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados preenchidos corretamente.

8.3. Caso a proposta não tenha previsto todos os itens acima, a Coordenadoria de Extensão deverá devolver a proposta para adequação.

8.4. As propostas aceitas na pré-avaliação deverão ser analisadas pelo Comitê de Extensão do Campus ou equivalente que avaliará o atendimento aos requisitos deste Edital.

8.5. Sempre que considerar pertinente, o Comitê de Extensão do Campus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações da proposta ao(à) coordenador(a) do projeto durante a pré-avaliação.

8.6. Após a pré-seleção do projeto de extensão pelo Comitê de Extensão do Campus ou equivalente, o(a) Coordenador(a) de Extensão deverá pré-avaliar a proposta no SUAP.

8.7. A proposta deverá ser submetida a duas avaliações por meio do SUAP.

8.7.1. De acordo com as definições do Comitê de Extensão do Campus, as avaliações poderão ser realizadas por seus(suas) componentes ou por avaliadores(as) **Ad hoc** do IFSP ou externos(as), considerando os seguintes critérios:

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Coerência da proposta (Observar se objetivo, justificativa, metodologia e público-alvo são coerentes entre si)	Não atende	A proposta é exequível, apesar de conter informações conflitantes ou parciais	Informações claras e coerentes, demonstrando a relevância e a viabilidade	
Participação/protagonismo estudantil (Considerar a clareza/detalhamento da participação do(a) discente na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades)	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber o protagonismo discente na ação
Participação da sociedade (Observar a descrição da interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades)	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber a gestão social na ação
Justificativa (Observar a coerência apresentada na motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Insuficiente	Apresenta informações gerais sobre o tema/problema trabalhado	Apresenta informações gerais sobre o tema/problema trabalhado, bem como o contexto do território no qual a ação será desenvolvida	
Objetivo(s)	Insuficiente	Relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	Socialmente relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	
Metodologia e execução (Considerar exequibilidade e o atendimento às diretrizes extensionistas - participação da sociedade e protagonismo estudantil)	Insuficiente	A proposta é exequível, apesar de não enfatizar as diretrizes extensionistas	A proposta é exequível e evidencia as diretrizes extensionistas	
Acompanhamento e avaliação (Considerar a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução, bem como a previsão da participação estudantil e da sociedade)	Insuficiente	Explicação suficiente, mas não evidencia a participação de estudantes ou da sociedade	Explicação suficiente com previsão de participação de estudantes e da sociedade	Explicação clara e precisa com previsão de participação de estudantes e da sociedade

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Resultados e produtos	Atividades formativas somente	Publicações acadêmicas, atividades formativas e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Coprodução de publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais
Dentre as ações do projeto, estão previstas duas ou mais ações de extensão?	Eliminatório			
Termo de intenção de interesse de instituições/organizações parceiras com assinatura de, pelo menos, um(a) representante	Eliminatório			
Pontuação Máxima	100 pontos			

8.7.2. Para ser aprovada, a média simples das pontuações obtidas nas duas avaliações registradas no sistema deverá ser superior a 50% do valor máximo de pontuação.

8.7.3. Em caso de descumprimento de qualquer critério obrigatório, a proposta será reprovada.

8.7.4. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

8.8. A pontuação de que trata o subitem 8.7.1 poderá ser utilizada para fins classificatórios em eventuais ações promovidas pela Reitoria ou Campi.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

9.1. São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

9.1.1. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

9.1.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

9.1.3. Coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado.

9.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s), modalidade extensão, orientando e acompanhando as atividades.

9.1.6. Supervisionar as ações relacionadas aos(às) voluntários(as), formalizando a participação por meio do Termo de Voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX.

9.1.7. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

9.1.8. Ao término do projeto, realizar a conclusão em até 15 dias na plataforma SUAP para que sejam realizados os trâmites para a sua finalização pela Coordenadoria de Extensão.

9.1.9. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

9.1.10. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação.

9.2. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) da ação acarretará o cancelamento do projeto.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CAMPUS

10.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus:

10.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

10.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu campus para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

10.1.3. Presidir o Comitê de Extensão do Campus ou equivalente.

10.1.4. Supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução.

10.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

10.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu campus, ou indicar monitor(a) para realizar a avaliação e monitoramento.

10.1.7. A finalização do projeto deve ser efetivada no SUAP em até 15 dias (quinze) após a sua conclusão.

10.1.8. Encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste Edital.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

11.1. Se houver previsão de oferta de curso, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá estar aprovado pela PRX ou ser submetido em edital específico para aprovação.

11.2. Se previstos recursos financeiros, estes deverão ser executados em conformidade com o orçamento disponível nos campi e com as normas da Pró-Reitoria de Administração - PRA.

11.2.1 Os recursos financeiros deverão ser cadastrados no projeto mediante solicitação à PRX.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(a) proponente que tiver projeto de extensão contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

12.2. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

12.3. Este edital poderá ser substituído a qualquer tempo por nova redação, sem prejuízo aos projetos anteriormente aprovados.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

Luciana Harumi dos Santos Sakano

Pró-Reitora de Extensão (em exercício)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Harumi dos Santos Sakano, DIRETOR(A) - CD3 - DDEXT-PRX**, em 10/02/2025 22:17:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 878475

Código de Autenticação: ffe6d5af27



